



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.538

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Maio de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.312 DE 15 DE MAIO DE 2014.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao IPVA e às Taxas Estaduais, vinculadas ao DETRAN-PB, nas hipóteses em que especifica, bem como sobre o parcelamento destas taxas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam remetidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de dezembro de 2013, decorrente dos tributos abaixo relacionados, de responsabilidade dos proprietários de motocicletas e de motonetas nacionais, com até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, cadastradas no Registro Nacional de Veículos Automotores – Paraíba:

- I – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- II – Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento;
- III – Taxa de Serviço sobre o Licenciamento Anual de Veículos;
- IV – Taxa de Diária, em depósito, de veículos apreendidos.

§ 1º Para os efeitos do “caput” entende-se como crédito tributário o principal, a multa e respectivos acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” deste artigo fica limitado à propriedade de um veículo por beneficiário, ainda que adquirido na modalidade de arrendamento mercantil ou “leasing”, e mesmo que esteja apreendido nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN-PB.

- § 3º (VETADO).
- § 4º (VETADO).

Art. 2º A remissão de que trata o art. 1º desta Lei só poderá ser concedida a contribuintes pessoas físicas que:

- I – apresentem, até 31 de maio de 2014, comprovantes de quitação integral do IPVA, da Taxa de Licenciamento, da Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, relativos ao exercício financeiro de 2014;
- II – não possuam impedimento no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM);
- III – apresentem quitação das multas de trânsito relacionadas ao veículo, independente da responsabilidade pelas infrações cometidas;
- IV – com relação aos veículos apreendidos, atendam aos requisitos e às condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do “caput” deste artigo, não serão considerados finais de placa na aplicação do calendário de pagamento do licenciamento referente ao exercício de 2014.

Art. 3º Fica instituído parcelamento de débitos tributários decorrentes de Taxas de Prestação de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN-PB não quitadas no prazo legal aos proprietários de Veículos Automotores, que poderá ser efetivado nas formas a seguir indicadas:

- I – 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, àqueles inadimplentes em 1 (um) exercício;
- II – 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, àqueles inadimplentes em 2 (dois) exercícios;
- III – 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, àqueles inadimplentes em 3 (três) exercícios;
- IV – 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, àqueles inadimplentes em quatro ou mais exercícios.

§ 1º Para os efeitos do “caput”, entende-se como débito tributário o somatório do tributo, de seus acréscimos legais e da atualização monetária, quando for o caso.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFR-PB, devendo cada uma ser recolhida como segue:

- I – a parcela única ou a primeira parcela, na data do requerimento;
- II – as demais parcelas, até o dia 25 (vinte e cinco) dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela.

§ 3º O beneficiário deverá estar em dia com o pagamento das parcelas para obter os licenciamentos posteriores do veículo enquanto perdurar o parcelamento.

§ 4º O parcelamento disposto neste artigo aplica-se, também, nas mesmas condições, às aquisições efetuadas por pessoa física, na modalidade de arrendamento mercantil ou “leasing”.

§ 5º A transferência de propriedade e do domicílio para outra unidade da federa-

ção de veículo que teve seus débitos parcelados somente será efetuada com a liquidação do saldo remanescente do parcelamento ou com a assunção da dívida pelo adquirente.

Art. 4º A formalização do requerimento do parcelamento de que trata o art. 3º desta Lei implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º A formalização do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º São requisitos indispensáveis à formalização do parcelamento:
I – requerimento padronizado dirigido à repartição preparadora do domicílio do licenciamento do veículo, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos de lei, juntando-se o respectivo instrumento;

- II – documento que comprove o pagamento da primeira;
- III – cópias dos documentos de identidade e CPF do beneficiário.

Art. 5º O parcelamento do débito será automaticamente cancelado:

- I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – em caso de inadimplência de 2 (duas) ou mais parcelas.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do fato gerador, devendo o crédito tributário ser inscrito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 6º Fica vedada a concessão de mais de um parcelamento em relação ao mesmo veículo.

Art. 7º A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 8º Fica a Secretaria de Estado da Receita – SER autorizada a promover o ajuste do acréscimo dos valores da renúncia fiscal decorrente da remissão tratada nesta Lei de modo que o montante previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 não seja alterado.

Art. 9º Os dispositivos a seguir descritos da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o art. 81-A:

“Art. 81-A. As multas para as quais se adotará o critério referido no inciso IV do art. 80 serão as seguintes:

I – 2% (dois por cento) do valor das operações ou prestações no período contemplado na notificação fiscal, não inferior a 5 (cinco) UFR-PB, aos que não fornecerem ou fornecerem incompletas as informações econômico-fiscais relativas a operações ou prestações de terceiros realizadas em ambiente virtual ou mediante utilização de cartões de crédito ou de débito;

II – 5% (cinco por cento) do somatório dos valores totais das operações ou das prestações que deveriam constar no arquivo magnético/digital fornecido, exclusivamente, por meio da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, ou aqueles que, mesmo constando do arquivo, apresentem omissão ou divergência entre as informações constantes do arquivo magnético/digital e as constantes nos documentos ou livros fiscais obrigatórios, não podendo a multa ser inferior a 20 (vinte) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB;

III – 70% (setenta por cento) do valor da operação ou prestação pela aquisição de mercadoria ou serviço, em operação ou prestação interestadual, acobertada por documento fiscal, no qual se consigne, indevidamente, a alíquota interestadual, sob a pretensa condição de contribuinte do destinatário da mercadoria ou do serviço;

IV – 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor médio mensal das saídas, excluídas as deduções previstas em Regulamento, não podendo ser inferior a 5 (cinco) UFR-PB, aos que, estando obrigados à entrega de Escrituração Fiscal Digital - EFD, deixarem de enviar, mensalmente, ao Fisco, os arquivos nos prazos estabelecidos pela legislação;

V – 5% (cinco por cento), aos que deixarem de informar ou informarem com divergência, na forma e prazo regulamentares, em registros do bloco específico de escrituração:

- a) documento fiscal relativo à operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado ou divergência de valores encontrada;
- b) o valor total das vendas realizadas com uso de cartão de crédito ou de débito, por venda não informada ou divergência de valores encontrada;
- c) os documentos vinculados à exportação, por documento não informado ou divergência de valores encontrada;
- d) na apuração do ICMS da EFD, o valor do ICMS devido por substituição tributária, por valor não informado ou divergência encontrada;
- e) as movimentações de entrada e saída de créditos fiscais extra-apuração, por movimentação não informada, divergência de valores encontrada ou sem o correspondente detalhamento;
- f) o valor total de estornos de créditos de ICMS relativo às prestações de serviços de transporte aéreo de passageiros, por valor não informado, divergência de valores encontrada ou sem o correspondente detalhamento;
- g) os documentos fiscais nas operações de saídas interestaduais de energia elétrica, por documento não informado ou divergência de valores encontrada;
- h) as informações mensais utilizadas para o cálculo do valor adicionado por município, por valor não informado ou divergência encontrada.

§ 1º Para efeitos de aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, a autoridade fiscal poderá utilizar informações disponibilizadas pelo Fisco de outra unidade da Federação, bem como, aquelas fornecidas pelo contribuinte e por outros sujeitos passivos e registradas na base de dados da Administração Tributária Estadual.

§ 2º Verificado que a empresa deixou de informar ou informou a menor, em um ou mais meses, as saídas anteriores ao período em que se deu a obrigação e que serviram de base para determinar a penalidade prevista no inciso IV deste artigo, a autoridade fiscal deverá lavrar Auto de Infração, nos termos do Regulamento.”;

II – os incisos VIII e IX do “caput” do art. 88:

“VIII – de 5 (cinco) UFR-PB, aos que deixarem de informar, ou informarem com divergência, em registros do bloco específico de escrituração do Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP, por informação omitida ou divergência encontrada;

IX – de 5 (cinco) UFR-PB, aos que deixarem de informar ou informarem com divergência, na forma e prazo regulamentares, em registros do bloco específico de escrituração:

a) os estoques diários de combustíveis, por estoque não informado ou divergência encontrada;

b) as movimentações diárias de entrada e saída de combustíveis, por movimentação não informada ou divergência encontrada;

c) a produção diária da usina, por produção não informada ou divergência encontrada.”.

Art. 10. Os dispositivos da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, a seguir enunciados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I – o inciso VI do “caput” do art. 4º:

“VI – os veículos de fabricação nacional ou nacionalizados, de propriedade de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, observado o disposto nos §§ 7º, 8º, 9º e 10 deste artigo.”;

II – o § 7º do “caput” do art. 4º:

“§ 7º A isenção prevista no inciso VI do “caput” deste artigo será concedida desde que o valor venal não seja superior ao estabelecido na legislação estadual para o gozo da isenção de ICMS, observado o disposto no § 8º deste artigo.”.

Art. 11. Fica acrescentado o inciso X ao “caput” do art. 88 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

“X – de 100 (cem) UFR-PB, aos que deixarem de enviar, ou enviarem com divergência, na forma e no prazo regulamentares, os registros da EFD que estejam obrigados, quando não cabíveis as sanções previstas nos incisos V do art. 81-A e VIII e IX deste artigo.”.

Art. 12. Ficam revogados os seguintes diplomas e dispositivos legais:

I – a Lei nº 9.382, de 15 de junho de 2011;

II – a Lei nº 9.451, de 13 de setembro de 2011;

II – O inciso VII do “caput” do art. 88 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

15 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E 17.05.2014

REPUBLICADO POR OMISSÃO VETO PARCIAL


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO PARCIAL

Projeto de Lei de Conversão nº 07/2014

Autógrafo nº 1.135/2014

Medida Provisória 215/2014

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei de Con-



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

versão PLConv 007/2014 da MP nº 215/2013, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários, constituído ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao IPVA e às Taxas Estaduais, vinculadas ao DETRAN-PB, nas hipóteses em que especifica, bem como o parcelamento destas taxas e dá outras providências

RAZÕES DO VETO AOS §§ 3º E 4º DO ART. 1º

A propositura sob análise constitui-se em Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 215/2013.

Durante o trâmite dessa Medida Provisória, foram aprovadas duas emendas parlamentares para acrescentar os parágrafos 3º e 4º ao art. 1º da MP 215/2013.

Os parágrafos 3º e 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 07/2014 são inconstitucionais e, na forma como redigidos, contrários ao interesse público.

Art. 1º Ficam remetidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de dezembro de 2013, decorrente dos tributos abaixo relacionados, de responsabilidade dos proprietários de motocicletas e de motonetas nacionais, com até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, cadastradas no Registro Nacional de Veículos Automotores – Paraíba:
I – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
II – Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento;
III – Taxa de Serviço sobre o Licenciamento Anual de Veículos;
IV – Taxa de Diária, em depósito, de veículos apreendidos.

§ 1º Para os efeitos do “caput” entende-se como crédito tributário o principal, a multa e respectivos acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O benefício a que se refere o “caput” deste artigo fica limitado à propriedade de um veículo por beneficiário, ainda que adquirido na modalidade de arrendamento mercantil ou “leasing”, e mesmo que esteja apreendido nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN-PB.

§ 3º O veículo, apreendido pelo Governo do Estado, deverá ser devolvido ao beneficiário no mesmo estado de conservação da data de sua apreensão.

§ 4º Mediante requerimento apresentado pelo proprietário ao DETRRAN-PB, o Estado indenizará os proprietários por danos causados aos veículos avariados enquanto estavam sob sua guarda e responsabilidade, em virtude de apreensão fundada na falta de pagamento dos impostos e taxas descritos nos incisos deste artigo.

Considerando o conteúdo do *caput* do art. 1º, bem como dos incisos e parágrafos 1º e 2º, infere-se que os parágrafos 3º e 4º - acrescidos pelas emendas parlamentares –, por tratarem de responsabilidade civil e de trânsito, incidiram em inconstitucionalidade, eis que são da competência legislativa privativa da União (Cf. art. 22, I e XI, da Constituição Federal).

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

XI - trânsito e transporte;

Ademais, na forma como redigidos, os parágrafos 3º e 4º, propiciam vasta margem para o subjetivismo e acabam por ser um desestímulo para que os motoristas infratores regularizem a situação.

Relembre-se, ainda, que o motorista infrator disporá sempre do Poder Judiciário para pleitear ressarcimento por eventual dano, independentemente da existência dos parágrafos 3º e 4º.

Um outro fator que inquina de ilegalidade os parágrafos 3º e 4º é a criação de obrigação para o Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Ferindo o princípio da harmonia e independência dos Poderes.

Por fim, cabe destacar **que a eventual sanção de projeto de Lei no qual se tenha constatado vício formal e material de inconstitucionalidade não seria apta a convalidar as normas que se introduziriam no ordenamento jurídico**, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal, em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1.391-2, de 01 de fevereiro de 1996, da lavra do Eminentíssimo Ministro Celso de Mello:

“O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado.

Na verdade, tal faculdade governamental deve ser encarada como mera projeção da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para exercer, com auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual.”.

Veja-se ainda:

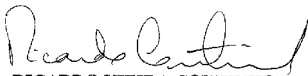
“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, **não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3 12 2003, Plenário, DJ de 9 2 2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30 6 2011, Plenário, DJE de 5 8 2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5 10 2009, DJE de 20 10 2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4 3 2009, Plenário, DJE de 21 8 2009; ADI 1.963 MC, Rel. Min.

Maurício Corrêa, julgamento em 18 3 1999, Plenário, DJ de 7 5 1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29 3 2001, Plenário, DJ de 25 5 2001.

Assim, é de bom alvitre destacar que o veto se impõe por determinação constitucional.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei de Conversão 007/2014, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 15 de maio de 2014.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.003, DE 20 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 34.218, de 16 de agosto de 2013, e outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o Art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos abaixo especificado do Art. 1º do Decreto nº 34.218, de 16 de agosto de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

III – 01 (uma) área de terras, medindo 277632,563m², com um perímetro de 13980,125m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, definido pelas coordenadas N= 9.191.280,0781m e E= 288.249,8449m, deste ponto segue em linha reta com distância de 40,999m e azimute de 92º21’13” confrontando com a propriedade de Exitus Fundo de Investimento Imobiliário - FII, chega-se ao ponto 02, definido pelas coordenadas N= 9.191.278,3943m e E= 288.290,8093m, deste ponto segue em linha reta com distância de 3.255,776m e azimute de 169º40’48” confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 03, definido pelas coordenadas N= 9.188.075,2896m e E= 288.874,0723m, deste ponto segue em linha reta com distância de 3.688,700m e azimute de 135º17’59” confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 04, definido pelas coordenadas N= 9.185.453,3708m e E= 291.468,692m, deste ponto segue em linha reta com distância de 9,004m e azimute de 267º32’42” confrontando com a propriedade de Agro Industrial Tabu S.A, chega-se ao ponto 05, definido pelas coordenadas N= 9.185.452,9851m e E= 291.459,6963m, deste ponto segue em linha reta com distância de 8,246m e azimute de 273º05’44” confrontando com a propriedade de Agro Industrial Tabu S.A, chega-se ao ponto 06, definido pelas coordenadas N= 9.185.453,4304m e E= 291.451,4625m, deste ponto segue em linha reta com distância de 39,144m e azimute de 272º14’32” confrontando com a propriedade de Agro Industrial Tabu S.A, chega-se ao ponto 07, definido pelas coordenadas N= 9.185.454,9618m e E= 291.412,3485m, deste ponto segue em linha reta com distância de 1,116m e azimute de 241º47’30” confrontando com a propriedade de Agro Industrial Tabu S.A, chega-se ao ponto 08, definido pelas coordenadas N= 9.185.454,4342m e E= 291.411,3649m, deste ponto segue em linha reta com distância de 3.659,995m e azimute de 315º17’59” confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 09, definido pelas coordenadas N= 9.188.055,9495m e E= 288.836,9362m, deste ponto segue em linha reta com distância de 3.277,145m e azimute de 349º40’48” confrontando com área remanescente, chega-se ao ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00’, fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade de COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE GOIANA.

.....

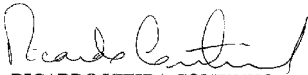
VII. 01 (uma) área de terras, medindo 28.854,00 m², com um perímetro de 1586,03 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 001, de coordenadas N=9.193.970,00m e E= 287.753,51m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 136º58’54,6” e 15,55m até o Ponto002, de coordenadas N=9.193.958,63m e E= 287.764,12m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 122º49’48,2” e 583,14m até o Ponto003, de coordenadas N=9.193.642,48m e E= 288.254,13m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 183º58’50,4” e 54,23m até o Ponto004, de coordenadas N=9.193.588,38m e E= 288.250,36m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 271º5’24,9” e 40,05m até o Ponto 005, de coordenadas N=9.193.589,14m e E= 288.210,32m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3º58’50,4” e 32,62m até o Ponto 006, de coordenadas N=9.193.621,68m e E= 288.212,58m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 302º49’48,2” e 564,47m até o Ponto007, de coordenadas N=9.193.927,71m e E= 287.738,26m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316º58’54,6” e 143,19m até o Ponto008, de coordenadas N=9.194.032,41m e E= 287.640,58m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 347º39’9,2” e 14,07m até o Ponto009, de coordenadas N=9.194.046,15m e E= 287.637,57m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123º17’37,3” e 138,71m chega-se ao ponto 01, ponto este onde teve início a presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00’, fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade do ESPÓLIO DE ALÍRIO INOCÊNCIO DELGADO.

VIII – 01 (uma) área de terras, medindo 35.110,00 m², com um perímetro de 1980,03m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 001, de coordenadas N=9.194.863,15m e E= 287.436,23m; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 166º25’32,4” e 767,65m até o Ponto002, de coordenadas N=9.194.116,94m e E= 287.616,40m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 136º58’54,6” e 200,97m até o Ponto003, de coordenadas N=9.193.970,00m e E= 287.753,51m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 303º16’26,4” e 168,8m até o Ponto004, de coordenadas N=9.194.062,61m

e E= 287.612,39m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 316º58’54,6” e 47,49m até o Ponto005, d e coordenadas N=9.194.097,34m e E= 287.579,99m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346º25’32,4” e 739,46m até o Ponto006, de coordenadas N=9.194.816,14m e E= 287.406,43m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 32º22’26,1” e 55,66m, chega-se ao ponto 01, ponto este onde teve início a presente descrição, deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00’, fuso-25, tendo como datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; de propriedade da PIRATININGA PARTICIPAÇÕES LTDA.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.984 DE 14 DE MAIO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º alínea “i” e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel e suas benfeitorias reprodutivas a seguir descritos, localizado entre as estacas 722 e 731 na margem direita da rodovia PB-082/094, trecho Natuba/Umbuzeiro, neste Estado:

I – uma área com 3.222,00m² de faixa de terras, pertencente ao Sr. SEVERINO MANOEL DE ANDRADE, CPF 930.363.614-72, com as seguintes confrontações: ao Norte, 17,90m de largura, com terras pertencentes a Gilvaneide Henrique de Souza; ao Sul, 17,90m de largura, com terras pertencentes a José Edevaldo de Araújo; ao Leste, 180,00m de comprimento, com terras do expropriado; e, ao Oeste, 180,00m de comprimento, com a Rodovia PB- 082/094.

Art. 2º Os imóveis a que se refere a artigo anterior destinam-se à execução da obra de Construção da Rodovia PB-082/094, trecho Natuba-Umbuzeiro -PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no DOE de 15.05.2014
Republicado por Incorreção

Ato Governamental Nº 1.928 João Pessoa-PB, 20 de maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado, e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 0161/2014-DGP/4**,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 28 de abril de 2014, o **SUBTENENTE PM Matrícula 513.702-1 MAURILIO CAMPOS QUIRINO**, classificado no **Centro de Educação**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea “a” do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao **Centro de Educação**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.929 João Pessoa, 20 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e, autorizado pelo artigo 3º, inciso XXI, c/c o artigo 9º, inciso V, e artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

R E S O L V E designar o Excelentíssimo Procurador Geral do Estado **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**, Matrícula nº 168.945-2 e o Procurador do Estado **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Matrícula nº 80.272-7, para efetuarem conciliação, acordo e firmar compromisso nas ações trabalhistas em tramitação na Comarca da Vara do Trabalho de Guarabira/PB, figurar como litisconsorte passivo necessário com o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - GERIR.

Ato Governamental n.º 1.930 João Pessoa, 20 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso

RESOLVE nomear RICARDO DE BRITO RODRIGUES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Pianista Correpetidor, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.948	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear DANIEL AUGUSTO DE LIMA MARIANO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Apoio, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.949	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear LUCIANA REAL LIMEIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Apoio, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.950	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear WESKLEY ROBERTO DA SILVA DANTAS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Copista Músico, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.951	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear JOELSON GALDINO DE ALMEIDA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Inspetor de Orquestra, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.952	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear CECIL DA SILVA FRAGOSO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Operador de Fotocopiadora de Música, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.953	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear ANDRE ANTERIO DE LUCENA SANTOS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Secretário Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.954	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear GYORDANO MONTENEGRO BRASILINO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.955	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear SEMMUTH BEZERRA DE ALMEIDA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.956	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da		
Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.957	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Orquestra Sinfônica da Paraíba, homologado pela Portaria nº 664/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de agosto de 2013;		
RESOLVE nomear RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura.		
Ato Governamental n.º	1.958	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;		
RESOLVE nomear ARCINEIA OLIVEIRA LEITE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.		
Ato Governamental n.º	1.959	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;		
RESOLVE nomear ALEXANDRE WAGNER DE CARVALHO PEREIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.		
Ato Governamental n.º	1.960	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;		
RESOLVE nomear DENILSON DA SILVA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.		
Ato Governamental n.º	1.961	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;		
RESOLVE nomear EDILTON ALBUQUERQUE NUNES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.		
Ato Governamental n.º	1.962	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;		
RESOLVE nomear ANGELA CRISTINA SOUZA DA SILVA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede – Guarabira.		
Ato Governamental n.º	1.963	João Pessoa, 20 de maio de 2014
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em		



lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear **VANUZA TRAJANO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Necrotomista, Código GPC-616, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede – Patos.

Ato Governamental nº 2.031 **João Pessoa, 20 de maio de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **DEMOCRITO MEDEIROS DE OLIVEIRA** matrícula nº 173.693-1, do cargo em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Isabel de Brito Pereira Rangel, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.221 **João Pessoa, 19 de abril de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, definidos neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	CIDADE
Maria Gorete Paes Rocha	SECRETARIO DA EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	SDE-9	JOAO PESSOA
Susana Claudia Cordeiro	SECRETARIO DA EEEFM PE. HILDON BANDEIRA	SDE-9	JOAO PESSOA
Marcela Silva da Cunha	SECRETARIO DA EEEFM PROFA. LILIOSA PAIVA LEITE	SDE-7	JOAO PESSOA
Daniele dos Santos Batista	SECRETARIO DA EEEFM PAPA PAULO VI	SDE-3	JOAO PESSOA
Maria Alice Ribeiro Leal	SECRETARIO DA EEEFM ESCRITOR JOSE LINS DO REGO	SDE-3	JOAO PESSOA
Roberta de Melo Arnaud	SECRETARIO DA DO CAIC DAMASIO FRANCA	SDE-7	JOAO PESSOA
Alysson Gomes de Aquino	SECRETARIO DA EEEF MANUEL BARBOSA DE LUCENA	SDE-12	ALAGOA GRANDE
Herica Cristina de Sales Coutinho	SECRETARIO DA EEEF DE DEMONSTRACAO DE ALAGOA GRANDE	SDE-9	ALAGOA GRANDE
Maria Joseilma Rodrigues da Penha Calixto	SECRETARIO DA EEEF APOLLONIO ZENAYDE	SDE-11	ALAGOA GRANDE
Maria Aparecida Martins de Oliveira	SECRETARIO DA EEEFM PROF. JOAO NOBERTO	SDE-12	SANTA TEREZINHA
Terezinha Albuquerque Correia	SECRETARIO DA EEM CON. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	SDE-7	JOAO PESSOA
Luis Nascimento Neto	SECRETARIO DA EEEFM MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY	SDE-11	SERRA DA RAIZ
Alana da Silva Camilo	SECRETARIO DA EEEF PROFA. ANTONIA RANGEL DE FARIAS	SDE-9	JOAO PESSOA
Indra Lumiar Bezerra Tavares do Nascimento	SECRETARIO DO INSTITUTO DE EDUCACAO DA PARAIBA	SDE-7	JOAO PESSOA
Leonardo Silva Santos	SECRETARIO da EEEFM JOSÉ LUIZ NETO	SDE-11	BARRA DE SANTA ROSA

Publicado no DOE 20.04.2014
Republicado por incorreção

Ato Governamental Nº 1.576 **João Pessoa-PB, 29 de abril de 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da

Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2014, **o 1º Tenente QOC, matrícula 522.858-1, HÉRCULES TAVARES BELMIRO ALVES.**

Publicado no DOE de 30.04.2014

Republicado por incorreção

Ato Governamental Nº 1.597 **João Pessoa-PB, 29 de abril de 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “c”, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2014, **o Tenente-Coronel QOC, Matrícula 519.308-7, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA BASTOS.**
Publicado no DOE de 30.04.2014
Republicado por incorreção

Ato Governamental Nº 1.599 **João Pessoa-PB, 29 de abril de 2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “c”, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E:
PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), a contar de 21 de abril de 2014, **o Major QOS, matrícula 520.694-4, FRANCISCO PETRUCI PALITOT DE OLIVEIRA.**
Publicado no DOE de 30.04.2014
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 1.897 **João Pessoa, 16 de maio de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARILIA FERREIRA DA SILVA MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM AUGUSTO DE ALMEIDA, no Município de Pipirrituba, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.
Publicado no DOE 17.05.2014
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 1.862 **João Pessoa, 16 de maio de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
José Gabriel Neto	Diretor Administrativo do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-3
Danielle Aragão Liberal Viana	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Danielle Ferreira do Nascimento	Diretor do Hemonúcleo de Monteiro	CSS-4

Publicado no DOE 17.05.2014
Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 282/GS/SEAD **João Pessoa, 16 de maio de 2014.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **14.013.000-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GILMARA HENRIQUES ARAUJO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.183-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 283/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.904-9/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PAULA FRANCINETE MONTENEGRO DE ABREU, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.847-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 284/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.010.282-5/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 155.630-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 285/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.013.564-2/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA, do cargo de Pedagogo, matrícula nº 133.913-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 286/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.693-7/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA DE SOUZA GONÇALVES, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 115.412-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 287/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.013.204-0/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ALDENIR GOMES DE ASSIS, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.272-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 288/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.013.409-3/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSE PEREGRINO GOMES DA COSTA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.146-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 289/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.013.008-0/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDREZA DE ARAUJO GUERRA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 173.891-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 290/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.299-1/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO DA SILVA, do cargo de Técnico em Defesa Agropecuária, matrícula nº 171.736-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca .

PORTARIA Nº 291/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.571-0/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, WENDEL PIRES DE ALMEIDA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.252-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 292/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.549-3/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HELIO FERNANDES BONAVIDES JUNIOR, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.241-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 293/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.546-9/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ALERSON VICENTE DA COSTA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.711-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 294/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.547-7/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS SILVA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.123-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 295/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.568-0/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FRANCISCO DE ASSIS MARTINS ALVES, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 092.097-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 296/GS/SEAD João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.012.583-3/SEAD, RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, TONES EMANUEL SOARES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.824-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/012/2014-CG João Pessoa/PB, 11 de abril de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, RESOLVE: Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Termo de Cooperação 0001/2014 – FUNESBOM, que trata da Ampliação e Reforma da Unidade do Corpo de Bombeiros, na cidade de Sousa – PB, tendo como Conveniente a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. TC QOBM matrícula 521.275-8 CARLOS JEAN VIEIRA ARAÚJO BENÍCIO DE SÁ Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/013/2014-CG João Pessoa/PB, 11 de abril de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007, RESOLVE: Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Termo de Cooperação 0002/2014 – FUNESBOM, que trata da Instalação de Subestação Aérea de 112,5 KVA e Padrão de Entrada do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, tendo como Conveniente a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN. TC QOBM matrícula 521.294-4 JEYVESON DA SILVA SANTOS Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º – Publique-se e Cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 057/2014 – GS

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**, por tempo determinado, e m conformidade com a Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores e de acordo com o art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0180/2014	01935/2014	ROSINETE VELOSO CAMELO	16/05/2015	19.200,00

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FÓRUM ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA PARAÍBA

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

“ Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável”

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento para a III Conferência Estadual de Economia Solidária, convocada pelo Edital nº 01/2013 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/SEDH, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 2013, que define a realização da conferência e cria a Comissão Organizadora Estadual, através da Portaria 087/2013/GS/SEDH. Além disso, define as regras de funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária final, em consonância com o regimento interno da conferência.

Parágrafo único - A III Conferência Estadual de Economia Solidária será realizada no auditório da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Praça Venâncio Neiva – Centro – João Pessoa/PB, para o período de 22 a 23 de maio de 2014, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A III Conferência Estadual de Economia Solidária, constitui um fórum de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá as seguintes finalidades:

I – Realizar um balanço sobre os avanços, limites e desafios da Economia Solidária, considerando as deliberações das Conferências Nacionais de Economia Solidária;

II – Promover o debate sobre o processo de integração das ações de apoio à economia solidária fomentadas pelos governos e pela sociedade civil;

III – Elaborar planos municipais territoriais e estaduais de economia solidária;

IV – Apresentar elementos para elaboração do Plano Nacional de Economia Solidária contendo visão de futuro, diagnóstico, eixos estratégicos de ação, programas e projetos estratégicos e modelo de gestão para o fortalecimento da economia solidária no país.

Art. 3º - A III Conferência Estadual de Economia Solidária terá como Tema: **“Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável”**

§ 1º - O tema da III Conferência Estadual de Economia Solidária deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas, que abrangem a Economia Solidária, garantindo a abordagem a partir dos seguintes eixos:

I – Contextualização do Plano: analise das forças e fragilidades e das oportunidades para o desenvolvimento da economia solidária no atual contexto socioeconômica, político, cultural e ambiental nacional e internacional;

II – Objetivos e estratégias do Plano: definições estratégicas considerando a análise do contexto, as demandas dos empreendimentos econômicos solidários, à luz dos princípios, praticas e valores da economia solidária;

III – Linhas de Ação e Diretrizes Operacionais do Plano: elaboração de diretrizes operacionais a partir de eixos estratégicos de ação que ofereçam subsídios para a formulação de metas e atividades.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS PLÊNARIAS

Art. 4º - A III Conferência Estadual de Economia Solidária terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Mesas temáticas;

II – Discussões em Grupos Temáticos;

III – Plenárias.

Art. 5º - A III Conferência Estadual de Economia Solidária deverá ter a participação dos seguintes segmentos:

I – Segmento I – Representantes do Poder Público (federal, estadual, municipal): Gestores, Administradores Públicos, Poder Legislativo e Poder Judiciário);

II – Segmento II – Organizações da Sociedade Civil: Entidades de fomento e apoio à Economia Solidária, outras Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais e Populares;

III – Segmento III – Empreendimentos Econômicos Solidários e suas Organizações de Representação.

Art. 6º - As Plenárias de Delegados(as) da III Conferência Estadual de Economia Solidária terá a seguinte composição:

I – Delegados (as) com direito a voz e voto;

II – Convidados (as) com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – A Conferência admitirá a participação de observadores e/ou facilitadores, sem direito a voz e a voto.

Art. 7º - Na perspectiva de proporcionar melhor aprofundamento dos temas debatidos, serão constituídos Grupos Temáticos com os participantes em locais previamente definidos. A Comissão Organizadora Estadual disponibilizará um Texto de Referência, que subsidiará as discussões da conferência.

§ 1º – Cada Grupo Temático contará com 01 (um) Facilitador (a) com a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos presentes, e um (a) Relator(a) que registrará as propostas dos Grupos.

§ 2º – Os Grupos Temáticos se reunirão para identificar e propor diretrizes, com vistas a fortalecer e viabilizar a Economia Solidária tendo como instrumento o Documento Base (Texto de Referência Estadual), proposto para a III Conferência Estadual de Economia Solidária.

§ 3º - Os grupos Temáticos serão constituídos por ocasião do credenciamento dos delegados, que indicará o eixo temático do qual deseja participar, no qual fica inscrito.

Art. 8º - Encerrada a fase de apreciação dos Relatórios dos Grupos Temáticos, o (a) Coordenador(a) da Mesa procederá à análise, debate e votação da Plenária, obedecendo a seguinte ordem:

I – Emendas as propostas que foram apresentadas pelos Grupos Temáticos, de acordo com os Eixos Temáticos;

II – Proposições Gerais constituem propostas elaboradas a partir das discussões das Mesas Temáticas e/ou dos Grupos Temáticos;

III – Moções constituem textos elaborados com pleitos, citações de aplauso ou repúdio, devendo ser, pré aprovada nos Grupos Temáticos.

Art. 9º - Cada proposta levada a Plenária Final deverá ser precedida de leitura simples do texto, garantindo a cada um o tempo de 03 (três) minutos no máximo, quando solicitado, para a respectiva defesa.

§ 1º – Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do(a) expositor(a);

§ 2º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos(as) participantes presentes.

CAPÍTULO IV DA PLÊNÁRIA FINAL

Art. 10 – A Plenária Final da III Conferência Estadual de Economia Solidária terá como objetivo a apresentação, debate, votação e aprovação das propostas e diretrizes constantes nos Relatórios dos Grupos Temáticos, que comporão o Relatório Final, as moções, manifestações apresentadas e elegerá 44 (quarenta e quatro) Delegados (as), titulares e suplentes, para representarem o Estado da Paraíba na III Conferência Nacional de Economia Solidária, conforme seu Regimento, respeitando a seguinte proporcionalidade:

I - Segmento I – 25%;

II - Segmento II – 25%;

III - Segmento III – 50%;

§ 1º - A quantidade de delegados (as) eleitos nas Conferências Territoriais para a III Conferência Estadual de Economia Solidária, será de 150 (cento e cinquenta), obedecendo a distribuição por segmento:

a) Segmento I – 37 Delegados(as);

b) Segmento II – 37 Delegados(as);

c) Segmento III – 76 Delegados(as);

Art. 11 – A escolha dos(as) Delegados (as), titulares e suplentes, para a III Conferência Nacional de Economia Solidária, ocorrerá em Plenárias simultâneas, em separado, por segmentos, constando em Ata o resultado eleitoral.

§ 1º - A escolha dos suplentes se dará dentro do segmento, entre instituições diferentes, ou seja, organizações, entidades e instituições publicas, respeitando a proporcionalidade contida no Art. 10 deste Regulamento.

§ 2º A quantidade de delegados (as) eleitos na III Conferência Estadual de Economia Solidária para a III Conferência Nacional de Economia Solidária, obedecera ao disposto no anexo do Regimento Geral da III CONAES, distribuição de participantes por UF, ou seja, 44 participantes, sendo 11 do segmento I (setor público), 11 do segmento II (organizações sociais) e 22 do segmento III (Empreendimentos).

§ 3º - Os suplentes somente serão convocados na impossibilidade ou desistência do titular.

§ 4º - No momento da escolha dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes, nas suas respectivas Plenárias, a Comissão Organizadora disponibilizará para cada segmento a lista para verificação da participação dos(as) pré-candidatos(as) durante o processo eleitoral.

§ 5º - A lista de frequência deverá ser assinada por todos(as) os (as) participantes, ficando a mesma sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual, que fará a divulgação da mesma, na Plenária de Encerramento da Conferência.

Art. 12 – Após a aprovação do Relatório Final, será o momento da apresentação da Delegação que representará a Paraíba na III Conferência Nacional de Economia Solidária.

Parágrafo único – As despesas com a viagem para a participação da Delegação eleita para a Conferência em epígrafe correrão por conta do Governo do Estado da Paraíba, podendo haver parcerias com o Governo Federal, Governos Municipais e Instituições Governamentais, bem como com os Poderes Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 13 – A moções encaminhadas deverão tratar de assuntos referentes aos temas da Conferência e deverão ser apresentados à Comissão até o final da manhã do 2º dia da Conferência.

§ 1º - Cada moção deverá contar pelo menos a assinatura de 50% mais 01 (um) dos delegados inscritos na Conferência.

§ 2º - A Comissão Organizadora sistematizará as moções recebidas, classificando-

as e agrupando-as por áreas temáticas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferencia, o (a) Presidente de Mesa fará a leitura das moções por área temática, garantindo o tempo de 03(três) minutos, quando houver destaque, para defesa da moção.

§ 4º - Serão concedidos 03(três) minutos, no Maximo, para defesa do ponto de vista contrário ao expreso na moção.

§ 5º - Serão aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, 50% dos votos da Plenária.

Art. 14 – Durante os períodos de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Assegurar-se-á aos (as) participantes da Plenária Final o questionamento à Mesa, para “Questão de Ordem”, sempre que este Regulamento não esteja sendo cumprido pela Coordenação da Mesa.

Art. 16 – As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 17 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de abril de 2014.

Ana Paula de Souza Almeida
Presidente da Comissão Organizadora Estadual

Republicado por incorreção
D.O.E 04/04/2014

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 231/2014/DS João Pessoa, 02 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Marvenn Tuan Marinheiro Leite, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 17ª CIRETRAN, localizada no Município de Piancó, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 237/2014/DS João Pessoa, 06 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Anderson Mackson Pereira de Lacerda, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 10ª CIRETRAN, localizada no Município de Itaporanga, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 238/2014/DS João Pessoa, 06 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Moises Barroso da Silva Sobrinho, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 6ª CIRETRAN, localizada no Município de Cajazeiras, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 250/2014/DS João Pessoa, 16 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Inácio Henrique Neiva de Gouvêa Filho, para exercer o cargo de Auditor Interno, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 252/2014/DS João Pessoa, 19 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Jefte Robson Alencar Vieira, para exercer o cargo de Chefe da 13ª CIRETRAN, localizada no Município de Catolé do Rocha, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 253/2014/DS João Pessoa, 19 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Paloma de Oliveira Paiva, para exercer o cargo de Chefe do Posto de Trânsito do DETRAN, localizado no Município de Itapororoca, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 254/2014/DS João Pessoa, 19 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Ana Otávia Dantas de Almeida, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete, Símbolo DAS-6, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº 022/2013 – GP João Pessoa, 30 de abril 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS desta fundação:

RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, matrícula nº 138.800-2- presidente;

CLAUDIA MOURA FERNANDES matrícula nº 660.576-1– membro;

JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, matrícula nº 092.865-8–membro.

PORTARIA Nº 025/2014 – GP João Pessoa, 02 demaio 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar, os servidores abaixo relacionados, para, sob presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNESC: JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS, matrícula nº 800.553-4Presidente; RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA, matrícula nº 177.327-5 – Membro; GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELO, matrícula nº 177.763-7 –Membro, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 026/2014 – GP João Pessoa, 02de maio de 2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990 combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE
Designar JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS, matrícula 800.800.553-4 para exercerafunção de PREGOEIRO da FUNESC e os servidores RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA PIMENTA, matrícula nº 177.327-5 e GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELO, matrícula 177.763-7, para equipe de apoio, até ulterior deliberação.

LAURECI Siqueira dos Santos
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 476 João Pessoa, 14 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta memorando n.0053/2014-GS, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem Comissão Multidisciplinar para planejar critérios de aquisição relacionados a quantitativo e distribuição, tipo de equipamento, utilização pedagógica dos tablets contido em projetos educacionais que visem o desenvolvimento e integração das TIC's desde o planejamento pedagógico até o cotidiano da sala de aula:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO
ANA CELIA LISBOA DA COSTA	131.281-2	GEEMEP/SEE
VERONICA DE SOUZA FRAGOSO	640.639-4	NEAD/SEE
DARIO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	169.082-5	GTECI/SEE
JOAO JUSTINO DA SILVA NETO	171.518-6	SGSUP/SEE
IARA DE OLIVEIRA BARROS ARAUJO	171.821-5	SGPLAN/SEE

Portaria nº 478/2014 João Pessoa, 14 de maio de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora **Fabricia Gomes da Silva**, CPF **045.885.194-92**, MATRÍCULA **656.207-8** como gestor do **Contrato de nº 064/2014**, firmado com a **empresa LIDER EVENTOS E COSULTORIA EIRELI-EPP** no processo administrativo nº **0012836-2/2014**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 479/2014 João Pessoa, 16 de maio de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidor **José Geraldo Cabral de Castro**, CPF: 504.512.194-49, MATRÍCULA **99.724-2** como gestor do **Contrato de n. 062/2014**, firmado com a empresa **Sport's Magazine LTDA - EPP**, no processo administrativo n. **0013957-7/2014**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 480/2014 João Pessoa, 16 de maio de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **Gerailton Santos da Silva**, CPF: **033.262.694-76**, MATRÍCULA **176.937-5** como gestor do **Contrato de n. 044/2014**, firmado com a **UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora**, no processo administrativo n. **0032667-6/2013**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 487 João Pessoa, 19 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003655-1/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELISIANNE DA COSTA FLORENCIO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.356-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Edgard Julio, para a Segunda Gerência Regional de Educação, ambas na cidade de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 211200000

Portaria nº 488 João Pessoa, 19 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013742-8/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILVANIRA GOMES DE OLIVEIRA FERNANDES**, Professor, matrícula nº 137.453-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Antonio Gomes, em Brejo do Cruz, para a EEEFM Tenente Lucena, nesta Capital.

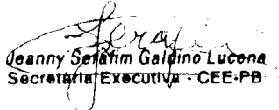
UPG: 200 UTB: 211100700

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
24/04/2014	0038106-0/2013	079/2014	APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MINISTRADO PELO CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS – CEFOR-RH/SES-PB, LOCALIZADO NA AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES – CNPJ 08.778.268/0003-22.
24/04/2014	0033564-3/2013	080/2014	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA JOSELY LEITE DE CALDAS MONTEIRO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MESQUITA, Q 22, Nº 01 – BIVAR OLINTO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA POR JOSELY LEITE DE CALDAS MONTEIRO – CNPJ 02.762.411/0001-40.
24/04/2014	0033564-3/2013	081/2014	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NA ESCOLA JOSELY LEITE DE CALDAS MONTEIRO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MESQUITA, Q 22, Nº 01 – BIVAR OLINTO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA POR JOSELY LEITE DE CALDAS MONTEIRO – CNPJ 02.762.411/0001-40.
24/04/2014	0032027-5/2013	082/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO EDUCACIONAL LOCOMOTIVA BABY, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, Nº 575 – PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR DANIELA DINIZ LEMOS BARBOSA – ME – CNPJ 05.047.860/0001-02.
24/04/2014	0032027-5/2013	083/2014	RECONHECE OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL LOCOMOTIVA BABY, LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIRA, Nº 575 – PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR DANIELA DINIZ LEMOS BARBOSA – CNPJ 05.047.860/0001-02.
08/05/2014	0011289-3/2014	084/2014	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR KAROLINY HELLEN FIDELIS DE ARAÚJO SANTOS, NA ESPANHA, AOS DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS ESTUDOS.
08/05/2014	0017646-6/2013	085/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO CENTRO EDUCACIONAL ARTE DO SABER, LOCALIZADO NA RUA CONGONHAS, Nº 498 – BAIRRO DAS CIDADES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR LUCIANE SOUZA MACIEL LIMA - ME – CNPJ 17.127.214/0001-26.
08/05/2014	0017646-6/2013	086/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO CENTRO EDUCACIONAL ARTE DO SABER, LOCALIZADO NA RUA CONGONHAS, Nº 498 – BAIRRO DAS CIDADES, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR LUCIANE SOUZA MACIEL LIMA - ME – CNPJ 17.127.214/0001-26.
08/05/2014	0029749-3/2013	087/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA MUNDO MODERNO, LOCALIZADA NA RUA DAS UMBURANAS, Nº 995 – MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA MUNDO MODERNO LTDA – CNPJ 11.101.044/0001-24.
08/05/2014	0029748-3/2013	088/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA ESCOLA MUNDO MODERNO, LOCALIZADA NA RUA DAS UMBURANAS, Nº 995 – MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA MUNDO MODERNO LTDA – CNPJ 11.101.044/0001-24.
08/05/2014	0007555-4/2011	089/2014	HOMOLOGA A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA DO EDUCANDÁRIO SANTA BÁRBARA PARA COLÉGIO EXITTUS, LOCALIZADO NA RUA DR. ABÍLIO PAIVA, 16 – CONJUNTO ERNANI SÁTIRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ROMILDA DE SOUZA PEREIRA – CNPJ 40.963.522/0001-03.
08/05/2014	0007553-2/2011	090/2014	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO COLÉGIO EXITTUS, LOCALIZADO NA RUA DR. ABÍLIO PAIVA, 16 – CONJUNTO ERNANI SÁTIRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ROMILDA DE SOUZA PEREIRA – CNPJ 40.963.522/0001-03.
08/05/2014	0007553-2/2011	091/2014	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO COLÉGIO EXITTUS, LOCALIZADO NA RUA DR. ABÍLIO PAIVA, 16 – CONJUNTO ERNANI SÁTIRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ROMILDA DE SOUZA PEREIRA – CNPJ 40.963.522/0001-03.
08/05/2014	0007553-2/2011	092/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, NO COLÉGIO EXITTUS, LOCALIZADO NA RUA DR. ABÍLIO PAIVA, 16 – CONJUNTO ERNANI SÁTIRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ROMILDA DE SOUZA PEREIRA – CNPJ 40.963.522/0001-03.
08/05/2014	0031912-7/2012	093/2014	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL SEMENTE DO AMANHÃ - IESA, LOCALIZADO NA RUA JUAREZ MARACAJÁ, 25 – CENTRO, NA CIDADE DE SERRA BRANCA - PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO DE MAMEDE PEQUENO – CNPJ 06.992.373/0001-00.
08/05/2014	0033943-4/2013	094/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, MINISTRADO NA ESCOLA AGRÍCOLA ASSIS CHATEUBRIAND, LOCALIZADA NO SÍTIO IMBAÚBA, S/N, NA CIDADE DE LAGOA SECA/PB, MANTIDA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CNPJ – 12.671.814/0001-37.
08/05/2014	0004120-7/2014	095/2014	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, MINISTRADO NO INSTITUTO APRENDER MAIS, LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 – CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA - ME – CNPJ 06.148.252/0001-49
08/05/2014	0030103-7/2013	096/2014	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO- ENSC, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO LTDA. – EPP – CNPJ 12.661.895/0001-94.
08/05/2014	0010239-6/2014	097/2014	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RAFAEL DE ALMEIDA RABELLO, NO CANADÁ AOS DAS 3ª E 4ª ETAPAS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS ESTUDOS.
08/05/2014	0027112-4/2013	098/2014	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO COLÉGIO JOÃO HERMAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA PRAÇA CÔNEGO ANTONIO ANDRADE, 111 – CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO - PB, MANTIDO POR MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO – CNPJ 01.080.479/0001-86.
08/05/2014	0027112-4/2013	099/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO COLÉGIO JOÃO HERMAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA PRAÇA CÔNEGO ANTONIO ANDRADE, 111 – CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO - PB, MANTIDO POR MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO – CNPJ 01.080.479/0001-86.

08/05/2014	0027112-4/2013	100/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO COLÉGIO JOÃO HERMAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA PRAÇA CÔNEGO ANTONIO ANDRADE, 111 – CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO - PB, MANTIDO POR MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO – CNPJ 01.080.479/0001-86.
08/05/2014	0008256-3/2014	101/2014	APROVA ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO PELA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIANGELA DE LUCENA PEIXOTO, 683 – VILA FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO – CNPJ 60.701.521/0055-90.
08/05/2014	0030101-5/2013	102/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, MINISTRADO NA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO- ENSC, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290 – CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ 12.661.895/0001-94.
08/05/2014	0020428-7/2013	103/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO COLÉGIO 11 DE OUTUBRO, LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA DA RAINHA, 339 – CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO CIE- CENTRO INTERATIVO DE ENSINO LTDA - ME – CNPJ 06.075.488/0001-00.
08/05/2014	0020428-7/2013	104/2014	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO COLÉGIO 11 DE OUTUBRO, LOCALIZAD NA RUA VILA NOVA DA RAINHA, 339 – CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO CIE- CENTRO INTERATIVO DE ENSINO LTDA - ME – CNPJ 06.075.488/0001-00.
08/05/2014	0020428-7/2013	105/2014	APROVA AS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, MINISTRADOS NO COLÉGIO 11 DE OUTUBRO, LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA DA RAINHA, 339 – CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO CIE- CENTRO INTERATIVO DE ENSINO LTDA - ME – CNPJ 06.075.488/0001-00.



Joanny Serafim Galdino Lucena
Secretaria Executiva - CEE-PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0250/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar DNILSON DA ROCHA BARBOSA, matrícula nº. **1.02096-0**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, **símbolo NAS-3**, do(a) Coordenadoria de Bibliotecas - a partir do dia 31 de março de 2014, de acordo com o processo nº 02.157/2014.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 24 de abril de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0251/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ISABELLY CRISTIANY CHAVES LIMA, matrícula nº. **1.02616-6**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, **símbolo NAS-3**, do(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , de acordo com o processo nº 02.157/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 25 de abril de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0253/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	SituaçãoAnterior	SituaçãoAtual	Fim doInterstício
02.808/2014	1.22871-4	Alexandre Jose Santos Ramos	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	6.23722-3	Ana Emília Victor Barbosa	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.23703-9	Ana Paula Bispo da Silva	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.23844-2	Antonio Carlos de Melo Magalhães	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.22402-6	Djane de Fatima Oliveira	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	5.23770-0	Douglas Zeppelini Filho	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	5.23779-3	Elvio Sergio Figueiredo Medeiros	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.21112-9	Flavio Romero Guimaraes	PDR-D-DE	PDA-A-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	2.23387-8	Francisco Jose Loureiro Marinho	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.22020-9	Jose Fideles Filho	PDR-D-T40	PDA-A -T40	Janeiro/2014
02.808/2014	7.23749-9	José Wilker de Lima Silva	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.22445-0	Luciano Barbosa Justino	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	1.22966-4	Magliana Rodrigues da Silva	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	5.24094-8	Marcos Antonio Jeronimo Costa	PDR-B-DE	PDR-C-DE	Fevereiro/2014
02.808/2014	7.23747-2	Maria do Socorro Pinto de Carvalho Elisiaro	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	2.23389-4	Mario Sergio de Araujo	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
02.808/2014	4.23565-7	Pablicia Oliveira Galdino	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Março/2014

02.808/2014	7.23748-1	Pablo Ribeiro Suárez	PME-C-T40	PME-D-T40	Janeiro/2014
02.808/2014	1.22524-3	Sergio Davila Lins Bezerra Cavalcanti	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 24 de abril de 2014.

Publicado no D.O.E. DE 16.05.14
Republicar por omissão gráfica.

PORTARIA/UEPB/GR/0257/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ROBERTO COTY WANDERLEY, matrícula nº. **1.20825-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CLÍNICA**, **símbolo NDC-3**, do(a) Academia Escola - Departamento de Educação Física - CCBS, de acordo com o processo nº 01.073/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0260/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **MANUELA EUGENIO MAIA**, matrícula nº. **5.23773-4**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 3 anos e 1 dia, a contar de 01 de abril de 2014 a 01 de abril de 2017, de acordo com o processo nº 00.844/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de abril de 2014.

PORTARIA/UEPB/GR/0275/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

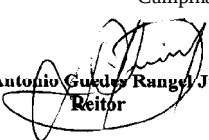
RESOLVE:

Promover os servidores, abaixo relacionado, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
03.222/2014	1.00358-5	Maria da Paz de Almeida	B-III-11/T40	B-III-12/T40
03.131/2014	1.00145-1	Maria da Paz Lemos	C-I-09/T40	C-I-10/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 07 de maio de 2014.



Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0138/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROGRAD	02.637/2014	1.00495-6	Maria do Socorro Ramos Palmeira	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de abril de 2014.

RESENHA/UEPB/GR/0148/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes distratos:

Nº contrato	Nº Processo	Nome	Fim	Função
1303/2013	01.803/2014	Andreza Sousa Andrade	31/03/2014	Assistente Técnico II

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 25 de abril de 2014.

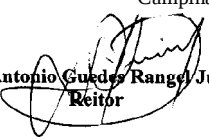
RESENHA/UEPB/GR/0172/2014

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCJ	00.438/2014	1.21282-6	Jaime Clementino de Araujo	Gratificação de Periculosidade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 19 de maio de 2014.



Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 031/2014/DOCAS-PB

Cabedelo, 19 de maio de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005, RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, Maria José Jacinto do Nascimento, mat. 333, como Presidente, ALESSANDRO RODRIGUES DE LEMOS P. MARQUES, matrícula nº 341 e Mauro de Azevedo Mello, mat. nº 332, para comporem a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 005/2014.

PORTARIA Nº 032/2014/DOCAS-PB

Cabedelo, 20 de maio de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005, RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, Gilmar Pereira Timóteo, matrícula nº 325, como Presidente, Felipe Moraes Arco Verde, matrícula nº 329 e Alessandro Rodrigues de Lemos P. Marques, matrícula nº 341, para comporem a Comissão de Fiscalização de Contratos Jurídicos.

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 108/2013.

PORTARIA Nº 033/2014/DOCAS-PB

Cabedelo, 20 de maio de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005, RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, Alessandro Rodrigues de Lemos P. Marques CPF 064.016.754-38, Mat. nº 341, como Presidente, Lucio Roberto de Miranda Nunes CPF nº 023.454.204-72, para comporem a Comissão de Fiscalização de Contratos de Engenharia, Obras e Serviços

Carlos Alberto D. da Silva
Assessor Especial

Wilbur Holmes Jácome
Diretor Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 130/2014

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro MAURÍCIO MACHADO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 095.531.424-00, Matrícula nº 760.467-5, CREA nº 160.281.838-3, para Gestor do Contrato PJU Nº 50/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Reforma da Quadra na Escola Gonçalves Dias, Conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Maria do Carmo Miranda, Reforma e Ampliação do Ginásio da Escola Presidente Médici, Construção de Vestiários na Escola Pedro Anísio, Reforma e Ampliação da Escola Mestre Sivuca, todas localizadas no Município de João Pessoa/PB, objetos do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
da ReceitaSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00623/2014/CAD

25 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2014.

1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00621/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.033.263-0	ECOM CONSTRUÇOES LTDA	R ODON BEZERRA, Nº 184 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00626/2014/CAD

28 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0074522014-2, 0571462014-3, 0552222014-7, 0572652014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/04/2014.

1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00626/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.021-7	WATSON WASHINGTON DE MIRANTE - CONSTRUÇOES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AV PRINCESA ISABEL, Nº 426 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.981-1	CHAVES, Nº 201 - BESSA	R BACHAREL IRENALDO DE ALBUQUERQUE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.173.999-7	CENTRO AUDITIVO AUDITON LTDA ME	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 1776 ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.098.777-6	MANOEL BARBOSA DE SANTANA	R SEVERINO DOMINGOS DE CASTRO, Nº 105 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1721ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 23 de MAIO de 2014.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 079.804.2011-0

Recurso VOL/CRF-515/2013

Recorrente: FARMÁCIA DIAS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: AURÉIA LÚCIA DOS S. S. VILAR

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO



2. Processo nº 149.585.2012-0
Recurso VOL/CRF-259/2013
Recorrente: SILVEIRA ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA -ME
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: GILDETT DE MARILAC ALMEIDA MARINHO DO REGO
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

3. Processo nº 134.684.2011-0 – (Republicar)
Recursos HIE/VOL/CRF-268/2013
1ºRecorrente:GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ºRecorrida:CLAUDIA GONÇALVES SALDANHA – ME
2ºRecorrente:CLAUDIA GONÇALVES SALDANHA – ME
2ºRecorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: HERMINIA ALICE DEARAÚJO SOARES
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

4. Processo nº 079.818.2012-0
Recurso VOL/CRF- 492/2013
Recorrente: EDÉZIO SALES DE ARAÚJO
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE AREIA
Autuante: JÚLIO DE OLIVEIRA COELHO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

5. Processo nº 134.544.2011-3
Recurso VOL/CRF-509/2013
Recorrente: ART BIJOUX LTDA - EPP
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: GEORGE ANTÔNIO DE C. FALCÃO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS

6. Processo nº 077.626.2012-5
Recurso VOL/CRF-071/2013
Recorrente: NEW CELL LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: MARIA DO SOCORRO C. ARRUDA
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

7. Processo nº 134.927.2011-0
Recurso VOL/CRF-411/2013
Recorrente: LA BOUTIQUE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: WARNEY G. DE CARVALHO JÚNIOR
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

8. Processo nº 105.247.2010-0
Recurso EBG/CRF-265/2014
Embargante: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES ROTAS LTDA.
Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante: MARCOS PEREIRA DA SILVA
Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

9. Processo nº 066.134.2012-3
Recurso HIE/CRF-205/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: JJ PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante: MARCOS PEREIRA DA SILVA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

10.Processo nº 090.574.2012-0
Recurso HIE/CRF-169/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: SOLUÇÕES AP LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: MARIA DALVA LINS CAVALCANTI
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

11. Processo nº 134.338.2012-0
Recurso VOL/CRF-488/2013
Recorrente: TNL PCS S/A.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS DA COSTA FILHO
Relatora: CONSª . DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

João Pessoa, 16 de maio de 2014.


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº. 272

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1596-10**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - nº. 103 T, publicada no D.O.E. em 09/03/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a EDILEUZA BEZERRA DE ASSIS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ERIVALDO BEZERRA DE FARIAS, matrícula nº. 90.049-4**, com base no art. 19, § 2º., “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º. da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§ 7º., II, e 8º. da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º. da referida emenda.

João Pessoa, 14 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0961

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3906-14,

RESOLVE

Reformar “ex officio” o Capitão da PM, **LUIZ SILVA ROCHA** matrícula nº. 502.643-1, conforme o disposto do **arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei nº 3.909/1977, combinado com o artigo 1º,§1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei nº 8.443, de 27 de agosto de 1987.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0963

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3913-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.404-8 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0965

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3910-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ INALDO MARTINS**, matrícula nº. 513.066-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0966

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3916-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **IVANILDO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. 513.014-0 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0967

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3920-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LUIS CARLOS CAVALCANTI**, matrícula nº. 514.027-7 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0968

Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3918-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ALDO GALDINO DA SILVA**, matrícula nº. 513.483-8 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0969

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3919-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MANOEL CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº. 513.617-2 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 02 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0982

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3779-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Sub-Tenente PM **PEDRO MARCULINO DE SOUZA**, matrícula nº. 513.544-3, conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 05 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0983

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3904-14,

RESOLVE

Reformar “ex-officio” o Major **PM VALDEMIR CÉZAR DE SOUZA**, matrícula nº. 501.428-0, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 05 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1051

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1851-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº. 514.456-6 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4200-14,

RESOLVE

Reformar “ex-officio” o Major **PM ODÍVIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 500.656-2, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 13 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1083

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4207-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ NATALÍCIO SILVA FILHO**, matrícula nº. 515.872-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 13 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1093

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4219-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MARCO CIRINO DA CUNHA**, matrícula nº. 515.290-9 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 14 de maio de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1094

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4208-14,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SEVERINO CRISPIM DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.256-8 conforme o disposto do **arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.**

João Pessoa, 14 de maio de 2014.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/ Nº 460/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	1590-14	FRANCISCA DE ASSIS MEIRA FERNANDES	973.531.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2702.14	MARIA INEZ DE ALMEIDA DANTAS	050.975.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 20 de maio de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 462/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDERERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	1838-14	RAIMUNDO DA COSTA TORRES	512.619-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3458-14	FRANCIAUTA BATISTA PARENTE	74.800-5	CONSIGNAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO

João Pessoa, 20 de maio de 2014.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº. 010/2014.

João Pessoa, 20 de maio de 2014.

A **Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR**, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar a servidora **SOLANGE GOMES DE MENDOÇA ALVES**, matrícula nº. **900.014-3**, CPF nº **380.050.184-87**, como **GESTORA** do Contrato nº 018/2014 referente evento 20ª Edição da BNT Mercosul.


RUTH AVELINO CAVALCANTI

Diretora Presidente

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 025 João Pessoa, 19 de maio de 2014.

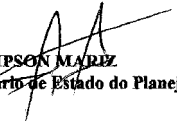
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, ainda, em conformidade com a Portaria GS nº 022/2014 de 12 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora GLÓRIA DE FÁTIMA LINO DA SILVA NÓBREGA, matrícula nº 77.928-8, CPF nº 181.355.524-91, Subgerente de Apoio Administrativo desta SEPLAG, como GESTOR do Contrato SEPLAG nº 007/2014, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretarias de Estado do Planejamento e
Gestão/ Educação / Superintendência de
Obras do Plano de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 46 João Pessoa, 16 de maio de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a)SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0390/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E UM REFEITÓRIO NA EEEF JOSÉ PINHEIRO, LOCALIZADA EM CAMPINA GRANDE/PB.;

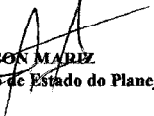
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

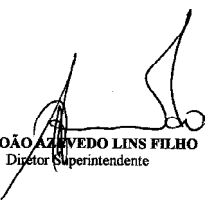
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	0287	3390	39	103	01404	394.980,10
22	101	12	361	5036	2326	0287	4490	51	103	01405	147.920,26
TOTAL											542.900,36

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação


Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 45 João Pessoa, 16 de maio de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0394/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PNE NO CENTRO PROFISSIONALIZANTE DEP. ANTONIO CABRAL, LOCALIZADA EM JOÃO PESSOA-PB.;

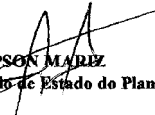
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	0287	3390	39	103	01419	81.783,22
TOTAL											81.783,22

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação


Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado do Planejamento e
Gestão/ Saúde / Superintendência de
Obras do Plano de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 47 João Pessoa, 16 de maio de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0025/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A EXECUÇÃO OBRAS DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DE MONTEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	02628	768.711,01
TOTAL											768.711,01

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIÉ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS DST / AIDS e HEPATITES VIRAIS**

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/Aids, hepatites virais e outras DST e assistência às pessoas portadoras que vivem e/ou convivem com HIV/Aids

RESULTADO FINAL – EDITAL 01/2014

Total de projetos inscritos: 11 projetos

- Projetos habilitados: 09
- Projetos não habilitados: 02
- Projetos classificados: 07
- Projetos desclassificados: 02

PROJETOS CLASSIFICADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
1	Humanização e Cidadania Positiva	GAV	Assistência	92,3
2	Integração e Valorização das PVHA	RNP+/CG	Assistência	91,5
3	Saúde e Cidadania LGBT	CORDEL VIDA	Prevenção	91,3
4	Atitude Interior Saúde e Sexualidade	CORDEL VIDA	Prevenção	90,2
5	Put a interiorização em Teatro de Prevenção a Aids	APROS-PB	Prevenção	90,0
6	Pipa nos Terreiros do Povo	AMAZONA	Prevenção	89,8
7	Projeto Crescendo de Bem com a Vida 2014	ENA	Assistência	87,8

PROJETO DESCLASSIFICADO

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota técnica
1	Projeto Saúde é Movimento Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/Aids	ASA	Assistência	87,1
2	Caminhos da Prevenção	CIPMAC	Prevenção	87,0

PROJETOS NÃO HABILITADOS

Projeto	ONG	Critério não observado
Índias Guerreiras na Prevenção em DST/Aids	Casa da Mulher Renasce Companheira	Falta de assinatura do projeto e proposta incompleta
Cuide-se Bem - Prevenção ainda é o Melhor Remédio	Grupo LGBT de Campina Grande	Falta de assinatura do projeto

João Pessoa, 05 de Maio de 2014.

Comissão do edital de seleção nº01/2014

Vitor Albuquerque Buriti

Átila Andrade de Carvalho

Roumayne Fernandes Vieira Andrade

Secretaria de Estado da Administração**EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 11/2014/GS/SEAD que retifica o Edital de Convocação nº 10/2014/GS/SEAD de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado torna público o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO que retifica o Edital de Convocação nº 10/2014/GS/SEAD para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de AGENTE DE INVESTIGAÇÃO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PERITO OFICIAL CRIMINAL, TÉCNICO EM PERÍCIA e NECROTOMISTA no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, cujo resultado foi Homologado através da Portaria nº 149/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de abril de 2011, cuja nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado. Após a publicação dos Atos de Nomeações, os convocados deverão comparecer à Gerência Operacional de Posse no Centro Administrativo Estadual, no Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no prazo de até 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida para investidura do cargo, nos termos do Item 13, do Edital de Abertura do referido Concurso.

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO /3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – GUARABIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10027490	Arcineia Oliveira Leite	58.30	19
10004137	Alexandre Wagner de Carvalho Pereira	57.99	20
10023945	Denilson da Silva	57.00	21
10002354	Edilton Albuquerque Nunes	55.63	23
10005231	Angela Cristina Souza da Silva	55.61	24
10017717	Cassiano Jose Pereira da Silva	54.87	26

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO /4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10017640	Paulo Nogueira Martins	75.50	2
10019898	Henrique Teles Neto	64.91	9
10026295	Fabio Manoel dos Santos	64.40	11
10020573	Maria Stela Freitas Nunes	64.31	12
10015124	Jose Jamerson Nascimento de Oliveira	63.93	13
10030897	Monique Ribeiro Barros	63.80	14
10010223	Josivaldo Noberto de Lira	63.57	15
10015184	Maria Noraide de Medeiros	61.73	16
10026409	Mikaella Torres Fernandes	61.52	17
10015686	Pericles Levi Freire do Rego Barros	61.03	18
10013394	Leonardo Luna de Andrade	60.80	19
10016363	Sergio Murilo Carneiro Vilar	60.18	20

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO /5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10023450	Daniel Marques dos Santos	49.30	18

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO /6ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITAPORANGA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10018741	Ed Cesar Lacerda Loureiro	61.03	7
10014723	Sandro Roberto Nunes de Souza	59.17	11
10027019	Rodrigo Serpa de Souza	58.64	12
10027622	Hermes Cezar Limaverde Starkey	58.04	13
10020872	Hermando Barbosa Rodrigues	57.50	14

10014429	Erike Tadeu Tavares e Silva	57.27	15
10013554	Ubiratan Florentino Alves	56.30	16
10011026	Frederico Augusto Medeiros Magnata	55.77	18
10001943	Francisco Jose Soares de Lacerda	54.49	19
10013441	Jose Ademilton da Silva	53.98	20
10024882	Hugo Austen Santos	52.06	21
10025895	Glauciano Luz e Silva	51.83	22

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUÍ			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10020346	Carlos Eduardo Malta Nascimento	60.83	15
10029251	Marcel dos Santos Gebara	60.10	17
10006656	Francisco Gilvan Batista Mariano	59.32	19
10021842	Geraldo Luiz Cavalcanti de Souza	59.07	20
10020894	Michelle Cabral de Vasconcelos Leite	59.03	21
10018705	Willians Lima de Oliveira	59.02	22
10000594	Fagner Roberto de Moura Ferreira	58.73	23

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CATOLÉ DE ROCHA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10032058	Eurico de Sa Cavalcanti Junior	57.47	18

AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/9ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAJAZEIRAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10001356	Felipe Rabi Almeida Estrela Gomes	64.80	10
10031574	Rafaele Narriman de Farias Ponce Leon	59.84	15
10028044	Tarik Gomes Pereira	58.10	18
10019912	Breitner da Silva Lunguinho	57.94	19
10023115	Jose Wilfrido Grangeiro Leite Junior	57.85	20
10026003	Igor Yves do Egitto Almeida	61.86	18
10031123	Ana Patricia de Almeida Medeiros	61.32	19
10008055	Rodrigo Ferreira da Silva	60.71	21
10031530	Christine Ferreira Barboza	60.64	22

ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10024208	Camilo Barbosa da Silva	55.27	10

PERITO OFICIAL CRIMINAL /1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10003089	Rulian Fernandes Viana Junior	76.70	14
10002080	Ana Angelica Pereira Souza	76.60	15
10004101	Marcelo Lopes Burity	76.33	16
10028677	Karla Regina Rizzardi Cajueiro	75.66	18
10000614	Vinicius Toscano Rocha	75.58	19

TÉCNICO EM PERÍCIA/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021036	Jonas Felipe dos Santos Lima	89.10	2
10002271	Sergio Louredo Maia Lacerda	89.00	4
10019915	Patrick Bruno do Nascimento	88.04	5
10020438	Carlos Augusto Cavalcante Correia Filho	87.44	6
10018296	Pablo Enrico Lemos Negri	86.07	11
10014292	Andrea Benicio da Silva	85.96	12
10002210	Vitor Adriano Dantas	84.17	13
10007381	Djalma Vasconcelos Batista Filho	84.16	14

TÉCNICO EM PERÍCIA/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - CAMPINA GRANDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10024737	Rafael de Vasconcelos Silva	92.67	1
10029418	Aslan Rodrigues Santos	84.64	2
10028795	Eduardo Almeida Ribeiro	84.15	3
10032076	Alex de Assis Silva	72.90	1

TÉCNICO EM PERÍCIA/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - PATOS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10014639	Cassyo Jorge Freires da Silva Mariz	82.88	1
10014447	Sergio Buonora Almeida	76.72	3

NECROTOMISTA/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10005819	Luciana Figueiredo Bezerra	78.02	1
10030483	Lusiana Nuvara Xavier de Lucena	61.63	2

NECROTOMISTA/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - PATOS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10014228	Valkiria da Silva Rodrigues	71.63	1
10009107	Vanuza Trajano da Silva	63.48	2

LIVÂNIA MARIA DA SILVA TAVARES
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO 05 – CATEGORIA DE APOIO POLICIAL

EDITAL Nº 03/2014 - SEDS - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA CATEGORIA 05 - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL DO GRUPO
OCUPACIONAL
POLÍCIA CIVIL GPC - 600, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA CATEGORIA 05 - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL, MOTORISTA POLICIAL E AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, com fulcro nas suas atribuições legais, torna pública as listas de habilitação dos concorrentes à promoção pelo critério de antiguidade, referente ao Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014, atinente ao processo de concorrência à promoção funcional.

1. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/CONCORRENTES QUE TIVERAM HABILITADOS SEUS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO, EM ORDEM DECRESCENTE:

a) Lista de servidores habilitados para concorrer à promoção em **MOTORISTA POLICIAL**, por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5311	090.522-4	ANTONIO VIEIRA FILHO	1ª Classe p/ Classe Especial	1.
5498	089.988-7	JOSE ARIMATEIA CUNHA OLIVEIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	1.
6627	091.412-6	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	2ª Classe p/ 1ª Classe	2.
6404	087.781-6	TARCIZIO FALCAO DA SILVEIRA	3ª Classe p/ 2ª Classe	1.

b) Lista de servidores habilitados para concorrer à promoção em **AG.TELECOMUNICAÇÕES**, por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5442	082.897-1	RONALD BEZERRA ELOY	1ª Classe p/ Classe Especial	1.
6728	090.515-1	GEOVANDO FERREIRA DE PAULA	1ª Classe p/ Classe Especial	2.
5497	095.606-6	JOSE FERREIRA NUNES	2ª Classe p/ 1ª Classe	1.
5959	088.063-9	JOSE ALVES DE ALBUQUERQUE	2ª Classe p/ 1ª Classe	2.
6625	068.425-2	WILTON BEZERRA DA NOBREGA	3ª Classe p/ 2ª Classe	1.

2. Dos Recursos

2.1. Será facultada ao servidor que não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção a interpor pedido de reconsideração, perante a Comissão Permanente de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à Promoção, protocolando tal pedido no Núcleo de Protocolo e documentação, da SEDS, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, nos horários de 08:00 as 18:00 horas, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.

2.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração.

2.3. O servidor/concorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O pedido de reconsideração inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4. Os pedidos de reconsideração cujo teor despreste a banca são preliminarmente indeferidos.

2.5. Não será aceito pedido de reconsideração via fax, correio eletrônico ou fora do prazo disposto no Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014.

2.6. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Cargo de MOTORISTA POLICIAL E AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão irrecorrível.

2.7. O Recurso Administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela comissão Permanente de Avaliação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1. A relação dos requerimentos de inscrição deferidos, após os pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado no Boletim Interno da Polícia Civil – SEDS. PUBLICADO DO DOE DE 17/05/14

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 09 de Maio de 2014.
PRESIDENTE - JOSÉ MARIO DA SILVA CIRINO – MATRIC. 088.066-3
1º Membro: HAROLDO JOSÉ LADISLAU VIANA – MATRIC. 078.103-7
2º Membro: ASSIS CIRILO DE LIMA – MATRIC. 095.991-0

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO 03 – CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA**

**EDITAL Nº 07/2014 - SEDS - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO
DA CATEGORIA 03 - CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO GRUPO
OCUPACIONAL**

POLÍCIA CIVIL GPC - 600, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DA CATEGORIA 03 - CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA, PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MEDICIO LEGAL, PERITO OFICIAL ODONTO LEGAL E PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL, DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC - 600, com fulcro nas suas atribuições legais, torna pública as listas de habilitação dos concorrentes à promoção pelo critério de antiguidade, referente ao Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014, atinente ao processo de concorrência à promoção funcional.

1. RELAÇÃO DOS SERVIDORES/CONCORRENTES QUE TIVERAM HABILITADOS SEUS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO, EM ORDEM DECRESCENTE:

a) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL CRIMINAL, por MERECIMENTO:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6483	1355635	CARMEM LEDA DE ARAUJO GAMBARRA	1ª Classe p/Classe Especial	1.
6492	1356763	LUCIA REJANE DE MACEDO MONTEIRO	1ª Classe p/Classe Especial	2.
6481	1356569	MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VELOSO	1ª Classe p/Classe Especial	3.
6558	1357042	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO	1ª Classe p/Classe Especial	4.
6394	1357263	JANDUI DE LIMA MACHADO	1ª Classe p/Classe Especial	5.
6314	1356640	GRACINETE DUARTE DA COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	6.
6544	1355961	WILTON JOSE VIDERES	1ª Classe p/Classe Especial	7.
6591	1557432	SILVANA MAGNA CAVALCANTE ARAUJO	1ª Classe p/Classe Especial	8.
5737	1355538	MARTOS RICARDO BELO THEMOTEO SOUSA	1ª Classe p/Classe Especial	9.
6525	1557637	SERGIO DOS SANTOS LIMA	1ª Classe p/Classe Especial	10.
6121	1356089	MANUEL CAMELO ROSAS FILHO	1ª Classe p/Classe Especial	1.
6467	1553259	VALÉRIA DE MEDEIROS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	2.
6365	135742-5	ISA VANESSA GUERRA VIEIRA	1ª Classe p/Classe Especial	3.
6549	1355279	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	1ª Classe p/Classe Especial	4.
6540	668761	FRANCISCO TARCISO GASPAP	1ª Classe p/Classe Especial	5.
5714	1357336	MARIA ANGELA DE LUCENA	1ª Classe p/Classe Especial	6.
6538	1355970	JOELSON DOS SANTOS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	7.
6493	1355490	MATEUS LIRA BARRETO	1ª Classe p/Classe Especial	8.
6267	155.742-4	BETÂNIA MICHELLE MARTINS RODRIGUES	1ª Classe p/Classe Especial	9.
6489	1356437	MARTINHO JOSE MARQUES FRAZÃO	1ª Classe p/Classe Especial	10.
6453	1355511	ANERUCE MARQUES TIMOTEO COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	11.
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5291	157.365-9	ADRIANO JOSE GUEDES JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS NETO – CAD. 6642	2ª Classe p/1ª Classe	1
6325	157.368-3	ROBSON MEDEIROS DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6531	157.755-7	LUCIANA TAVARES LOPES	2ª Classe p/1ª Classe	3
5687	157.757-3	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	2ª Classe p/1ª Classe	4
6091	151.404-1	ADRIANNA PERAZZO GOMES PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	5

b) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL ODONTO LEGAL, por MERECIMENTO:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5596	1557491	ALLYSSON MONTEIRO DE BRITO	1ª Classe p/Classe Especial	1

c) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL, por MERECIMENTO:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5531	157.740-9	CLEMILTON CARNEIRO CHAGAS JOÃO PEREIRA DE MELLO JÚNIOR – CAD. 6186	2ª Classe p/1ª Classe	1
5532	157.392-6	WELLISON NÓBREGA DE OLIVEIRA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6035	156.259-2	RONY ANDERSON REZENDE COSTA	2ª Classe p/1ª Classe	3

d) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em PERITO OFICIAL CRIMINAL, por ANTIGUIDADE:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6540	668761	FRANCISCO TARCISO GASPAP	1ª Classe p/Classe Especial	1
6544	1355961	WILTON JOSE VIDERES	1ª Classe p/Classe Especial	2
6516	1356011	ADEMAR ROBERTO DE CASTRO	1ª Classe p/Classe Especial	3
6489	1356437	MARTINHO JOSE MARQUES FRAZÃO	1ª Classe p/Classe Especial	4
6394	1357263	JANDUI DE LIMA MACHADO	1ª Classe p/Classe Especial	5
6538	1355970	JOELSON DOS SANTOS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	6
5714	1357336	MARIA ANGELA DE LUCENA	1ª Classe p/Classe Especial	7
5534	1356330	ANTONIO RUI BARBOSA SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	8
6481	1356569	MARIA DO CARMO DE AZEVEDO VELOSO	1ª Classe p/Classe Especial	9
6314	1356640	GRACINETE DUARTE DA COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	10
6453	1355511	ANERUCE MARQUES TIMOTEO COSTA	1ª Classe p/Classe Especial	11
6492	1356763	LUCIA REJANE DE MACEDO MONTEIRO	1ª Classe p/Classe Especial	12
6315	1356615	HELOISA HELENA DE LUCENA SIMOES	1ª Classe p/Classe Especial	13
6483	1355635	CARMEM LEDA DE ARAUJO GAMBARRA	1ª Classe p/Classe Especial	14
6365	1357425	ISA VANESSA GUERRA VIEIRA	1ª Classe p/Classe Especial	15
6558	1357042	ROBERTO DE AZEVEDO SANTOS BRITTO	1ª Classe p/Classe Especial	16
5737	1355538	MARTOS RICARDO BELO THEMOTEO SOUSA	1ª Classe p/Classe Especial	17
6121	1356089	MANUEL CAMELO ROSAS FILHO	1ª Classe p/Classe Especial	18
6493	1355490	MATEUS LIRA BARRETO	1ª Classe p/Classe Especial	19
6549	1355279	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	1ª Classe p/Classe Especial	20
5394	1553381	JULIANA ARAÚJO ROCHA	1ª Classe p/Classe Especial	21
6467	1553259	VALÉRIA DE MEDEIROS SILVA	1ª Classe p/Classe Especial	22
6525	1557637	SERGIO DOS SANTOS LIMA	1ª Classe p/Classe Especial	23

6267	1557424	BETÂNIA MICHELLE MARTINS RODRIGUES	1ª Classe p/Classe Especial	24
6591	1557432	SILVANA MAGNA CAVALCANTE ARAUJO	1ª Classe p/Classe Especial	25
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5315	1562905	JADSON CANTANHEDE DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	1
5313	1562894	ANDREZA FIGUEIREDO CANTANHEDE	2ª Classe p/1ª Classe	2
6464	1357611	VANDUIR SOARES DE ARAUJO FILHO	2ª Classe p/1ª Classe	3
5291	1573659	ADRIANO JOSE GUEDES MEDEIROS	2ª Classe p/1ª Classe	4
6513	157377-2	ANDREA GIOVANA DANTAS CIPRIANO	2ª Classe p/1ª Classe	5
6036	157.372-1	ANDREA CAVALCANTI CYSNEIROS	2ª Classe p/1ª Classe	6
6325	157.368-3	ROBSON MEDEIROS DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	7
6136	157.364-1	NYERE PEREIRA NERY	2ª Classe p/1ª Classe	8
6586	157.367-5	CINTIA MARIA FIGUEIREDO DO REGO BARROS	2ª Classe p/1ª Classe	9
6742	157.370-5	RENE CARVALHO DE BRITO	2ª Classe p/1ª Classe	10
5650	157.366-7	ELTON FERREIRA FRAZAO	2ª Classe p/1ª Classe	11
6470	157.371-3	ALFREDO GUILHERME MOREIRA TEIXEIRA MENDES	2ª Classe p/1ª Classe	12
6391	157.631-3	JOSEANNE MAGDA GOMES DE SOUZA	2ª Classe p/1ª Classe	13
6132	157.735-2	GERALDO MARTINS	2ª Classe p/1ª Classe	14
6463	1577361	VANINA VANINI COSTA CASTOR	2ª Classe p/1ª Classe	15
6091	151.404-1	ADRIANNA PERAZZO GOMES PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	16
6019	157.752-2	ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO	2ª Classe p/1ª Classe	17
6531	157.755-7	LUCIANA TAVARES LOPES	2ª Classe p/1ª Classe	18
6389	157.754-9	MICHELLE ANGELA NOBREGA	2ª Classe p/1ª Classe	19
5687	157.757-3	LUCIANA CRISTINA GOMES DE MIRANDA	2ª Classe p/1ª Classe	20
6603	157.759-0	MARÇAL DE MEDEIROS PEREIRA BRITO	2ª Classe p/1ª Classe	21
6395	157.763-8	CLECIO FRANCO SANTANA	2ª Classe p/1ª Classe	22
6594	157.767-1	LUCIANA TORRES BRITO	2ª Classe p/1ª Classe	23

e) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em **PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL**, por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5446	758353	EDVARDO HERCULANO DE LIMA	1ª Classe p/Classe Especial	1
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5387	157.393-4	SILVANA MARIA GOMES DE MIRANDA	2ª Classe p/1ª Classe	1
6396	157.394-2	LUCIANA CAVALCANTE TRINDADE	2ª Classe p/1ª Classe	2
6469	157.397-7	ANA FLÁVIA MAGALHÃES FRANCA	2ª Classe p/1ª Classe	3
6183	157.636-4	FLÁVIO RODRIGO DE ARAÚJO FABRES	2ª Classe p/1ª Classe	4
5934	157.639-9	ANTÔNIO VIEIRA DE MOURA	2ª Classe p/1ª Classe	5
6102	157.645-3	FÁBIO DE ALMEIDA GOMES	2ª Classe p/1ª Classe	6

f) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em **PERITO OFICIAL ODONTO LEGAL**, por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6143	891037	ELIANA COSTA DE LACERDA	1ª Classe p/Classe Especial	1
5596	1557491	ALLYSSON MONTEIRO DE BRITO	1ª Classe p/Classe Especial	2
5964	1557483	ANA CAROLINA BERNARDI DELLA GIUSTINA	1ª Classe p/Classe Especial	3
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6133	156.284-3	CLÁUDIA TERESA GUIMARÃES ROCHA NASCIMENTO	2ª Classe p/1ª Classe	1
6094	156.297-7	MILENA NORÕES VIANA	2ª Classe p/1ª Classe	2
6313	157.384-5	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	3
5465	157.391-8	RODRIGO ARAÚJO DE QUEIROZ	2ª Classe p/1ª Classe	4
6319	157.378-1	GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ RÉGO	2ª Classe p/1ª Classe	5
5397	157.400-1	EVELYNE PESSOA SORIANO	2ª Classe p/1ª Classe	6
6041	157.635-6	LÚCIA VIRGÍNIA MENDONÇA GOMES PORTO	2ª Classe p/1ª Classe	7
6169	157.758-1	SARAH GURGEL DE CASTRO	2ª Classe p/1ª Classe	8
6038	157.760-3	JANAINA RIBEIRO DE SOUSA	2ª Classe p/1ª Classe	9
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5444	159.986-1	SOLIDÔNIO ÂNGELO DA SILVA FILHO	3ª Classe p/2ª Classe	1

g) Lista dos servidores habilitados para concorrer à promoção em **PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL**, por **ANTIGUIDADE**:

Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
5604	793248	HENRIQUE EVANGELISTA FILHO	1ª Classe p/Classe Especial	1
5963	1557521	SERGIO MARQUES DE LUCENA	1ª Classe p/Classe Especial	2
Nº do Processo na SEDS	Matrícula do Servidor	Nome do Servidor	Classe Atual/Classe Pleiteada	Classificação
6230	156.258-4	JOSÉ ALBERTO CABRAL LEITÃO	2ª Classe p/1ª Classe	1
6035	156.259-2	RONY ANDERSON REZENDE COSTA	2ª Classe p/1ª Classe	2
5962	156.269-0	ANA PALOMA SOUSA DE LUCENA	2ª Classe p/1ª Classe	3
5532	157.392-6	WELLISON NÓBREGA DE OLIVEIRA	2ª Classe p/1ª Classe	4
6496	157.389-6	RIDCLEY DE SOUSA FALCÃO	2ª Classe p/1ª Classe	5
6226	157.383-7	ROSA EMÍLIA GUEDES PINHEIRO	2ª Classe p/1ª Classe	6
6083	157.386-1	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	2ª Classe p/1ª Classe	7
6223	157.379-9	JULIANA CAVALCANTE HOLANDA	2ª Classe p/1ª Classe	8
6221	157.637-2	MARINA SUÊNIA DE ARAÚJO VILAR SOARES	2ª Classe p/1ª Classe	9
6494	157.738-7	ZENAIDE DE CASTRO VALÕES	2ª Classe p/1ª Classe	10
5738	157.739-5	FABRÍCIA MELO PEREIRA	2ª Classe p/1ª Classe	11
5531	157.740-9	CLEMILTON CARNEIRO CHAGAS JÚNIOR	2ª Classe p/1ª Classe	12

2. Dos Recursos

2.1. Será facultada ao servidor que não se encontrar elencado na lista de habilitação dos concorrentes à promoção a interpor pedido de reconsideração, perante a Comissão Permanente de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado das listas de habilitação à Promoção, protocolando tal pedido no Núcleo de Protocolo e documentação, da SEDS, situado à Av.



Hilton Souto Maior, s/n – Mangabeira I, João Pessoa-PB, nos horários de 08:00 as 18:00 horas, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação. 2.2. A Comissão Permanente de Avaliação terá 03 (três) dias úteis para apreciar o pedido de reconsideração. 2.3. O servidor/concorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O pedido de reconsideração inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 2.4. Os pedidos de reconsideração cujo teor desrespeite a banca são preliminarmente indeferidos. 2.5. Não será aceito pedido de reconsideração via fax, correio eletrônico ou fora do prazo disposto no Edital nº 02/2014/SEDS, publicado no D.O.E. em 11.04.2014. 2.6. Da publicação da decisão da Comissão Permanente de Avaliação, poderá o avaliado interpor recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para os Cargos de PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL , PERITO OFICIAL ODONTO LEGAL E PERITO OFICIAL QUÍMICO LEGAL , que terá 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo em decisão e irrecorrível. 2.7. O Recurso Administrativo interposto ao Delegado Geral somente será admitido após apreciação do pedido de reconsideração pela comissão Permanente de Avaliação. 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 3.1. A relação dos requerimentos de inscrição deferidos, após os pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgado no Boletim Interno da Polícia Civil – SEDS. João Pessoa, 16 de Maio de 2014. PRESIDENTE – JOSÉ DE SANTANA FILHO – MATRIC. 076.547-3 1º Membro: JOSÉ DE MOURA RESENDE – MATRIC. 058.881-4 2º Membro: LÚCIA DE FATIMA VASCONCELOS DIAS – MATRIC. Nº 067.366-8	
---	--